

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BEBIDAS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio)

Unidade: Almoxarifado Central e Almoxarifado Caldas Novas

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Eletrônico – Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de bebidas para atender as demandas Almoxarifado Central e Almoxarifado Caldas Novas, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFÃO 20 LITROS - SEM RETORNO DO VASILHAME	UND	1676
2	BIRINIGHT GARRAFA 375 ML	UND	7080
3	CAMPARI 900 ML	UND	540
4	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML	UND	51520
5	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML	UND	72604
6	CERVEJA EISENBAHN LATA 350 ML	UND	19354
7	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	122108
8	CERVEJA HEINEKEN ZERO ÁLCOOL LATA 350 ML	UND	27252
9	COCA COLA 2 LITROS	UND	31680
10	COCA COLA 600ML	UND	14900
11	COCA COLA LATA 350 ML	UND	102820
12	COCA COLA ZERO 600 ML	UND	10400
13	COCA COLA ZERO LATA 350 ML	UND	25340
14	CONHAQUE DREHER 900 ML	UND	168
15	ESPUMANTE AURORA BRUT GARRAFA 750 ML	UND	1416
16	FANTA SABOR LARANJA 2 LITROS	UND	18000
17	FANTA SABOR LARANJA LATA 350 ML	UND	7560
18	FANTA SABOR UVA LATA 350 ML	UND	2820
19	GATORADE MORANGO COM MARACUJÁ 500ML	UND	5030
20	GATORADE TANGERINA 500ML	UND	5030
21	GIN ROCK'S SECO - GARRAFA 995 ML A 1000 ML	UND	1260
22	GOIANINHO 2 LITROS	UND	13200
23	GOIANINHO LATA 350 ML	UND	4778
24	H2O LIMÃO 500 ML	UND	14880
25	H2O LIMONETO 500 ML	UND	9228
26	LICOR AFRICANO CREMOSO AMARULA - GARRAFA 750 ML	UND	252
27	LICOR COINTREAU TRIPLE SEC - GARRAFA 700 ML	UND	216
28	LICOR STOCK CREME CACAU - GARRAFA 720 ML	UND	216
29	LICOR STOCK CURAÇAU BLUE - GARRAFA 720 ML	UND	228
30	MARTINI BIANCO DOCE – GARRAFA 995 ML	UND	216
31	MARTINI ROSSO – GARRAFA 750 ML A 995 ML	UND	216
32	PEPSI BLACK LATA 350 ML	UND	4800
33	PITCHULA SABOR GUARANÁ- 250 ML	UND	6780
34	PITCHULA SABOR LARANJA - 250 ML	UND	1900
35	PITCHULA SABOR UVA - 250 ML	UND	1160
36	RUM BACARDI CARTA BLANCA 980ML	UND	216
37	RUM BACARDI CARTA ORO 980 ML	UND	240
38	RUM BACARDI LIMON - GARRAFA 980 ML	UND	228
39	RUM MONTILLA CARTA OURO 1L	UND	228

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
40	SCHWEPPES CITRUS LATA 350 ML	UND	2400
41	SCHWEPPES TÔNICA LATA 350 ML	UND	8412
42	SCHWEPPES TÔNICA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML	UND	5772
43	SMIRNOFF ICE LATA 269 ML	UND	4800
44	SPRITE LATA 350 ML	UND	4960
45	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO CAIXA 200 ML	UND	46176
46	SUCO LA FRUIT SABOR UVA - 1L	UND	2298
47	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR CAJU - 500 ML	UND	1960
48	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR GOIABA - 500 ML	UND	3940
49	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR MARACUJÁ - 500 ML	UND	2500
50	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR UVA - 500 ML	UND	3700
51	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PRATS GARRAFA 300 ML	UND	48550
52	SUCO DE MAÇÃ YAKULT CAIXA 200 ML	UND	2540
53	SUCO DE UVA INTEGRAL AURORA CAIXA 200 ML	UND	33070
54	SUCO DE UVA INTEGRAL AURORA GARRAFA 1000 ML	UND	3150
55	SUCO DE UVA INTEGRAL PRATS GARRAFA 300 ML	UND	33000
56	SUCO DEL VALLE BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR MARACUJA LATA 290 ML	UND	11496
57	SUCO DEL VALLE BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR PESSEGO LATA 290 ML	UND	11496
58	SUCO DEL VALLE BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR UVA LATA 290 ML	UND	11616
59	SUCO LA FRUIT BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR CAJU LATA 350 ML	UND	11616
60	SUCO LA FRUIT LIGHT SABOR PESSEGO CAIXA 200 ML	UND	6131
61	SUCO LA FRUIT LIGHT SABOR UVA CAIXA 200 ML	UND	6251
62	SUCO LA FRUIT SABOR CAJU CAIXA 200 ML	UND	26844
63	SUCO LA FRUIT SABOR GOIABA CAIXA 200 ML	UND	27424
64	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO LATA 350 ML	UND	14752
65	SUCO LA FRUIT SABOR CAJU - 1L	UND	1998
66	SUCO LA FRUIT SABOR CAJU LATA 350 ML	UND	14752
67	SUCO LA FRUIT SABOR MANGA CAIXA 200 ML	UND	26544
68	SUCO LA FRUIT SABOR MARACUJA- 1L	UND	2018
69	SUCO LA FRUIT SABOR MARACUJA CAIXA 200 ML	UND	46176
70	SUCO LA FRUIT SABOR MARACUJA LATA 350 ML	UND	27556
71	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO - 1L	UND	2038
72	SUCO LA FRUIT SABOR UVA CAIXA 200 ML	UND	68476
73	SUCO LA FRUIT SABOR UVA LATA 350 ML	UND	27796
74	SUCO NUTRI NECTAR BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR CAJU CAIXA 200 ML	UND	6251
75	SUCO NUTRI NECTAR SABOR MARACUJA CAIXA 200 ML	UND	6131
76	SUCO TAMPICO - FRUTAS CÍTRICAS - GARRAFA 450 ML	UND	9048
77	TEQUILA GOLD JOSE CUERVO - GARRAFA 750 ML	UND	276
78	TEQUILA PRATA JOSE CUERVO - GARRAFA 750 ML	UND	276
79	VINHO ESPUMANTE MOSCATEL BRANCO AURORA 750ML	UND	3718
80	VINHO ESPUMANTE MOSCATEL ROSÉ AURORA 750 ML	UND	1264
81	VINHO MIORANZA BRANCO SECO GARRAFÃO COM 4,6 LITROS	UND	125
82	VINHO MIORANZA TINTO SECO GARRAFÃO 4,6 LITROS	UND	144
83	VINHO MIORANZA TINTO SUAVE GARRAFÃO 4,6 LITROS	UND	132
84	VINHO TINTO SANTA HELENA RESERVADO CABERNET SAUVIGNON 750 ML	UND	744
85	VINHO TINTO SANTA HELENA RESERVADO CARMÉNÈRE 750 ML	UND	744
86	WHISKY TEATCHER'S 1 L	UND	3784
87	XAROPE MONIN GRENADINE FRUTAS VERMELHAS GARRAFA 700 ML	UND	1203
88	XAROPE MONIN MAÇÃ VERDE GARRAFA 700 ML	UND	1203
89	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFÃO 20 LITROS - SEM RETORNO DO VASILHAME	UND	20
90	CAMPARI 900 ML	UND	156
91	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML	UND	25200
92	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML	UND	33600
93	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	33600
94	CERVEJA HEINEKEN ZERO ÁLCOOL LATA 350 ML	UND	3600
95	COCA COLA 2 LITROS	UND	6984
96	COCA COLA 600ML	UND	7908
97	COCA COLA LATA 350 ML	UND	100800
98	COCA COLA ZERO LATA 350 ML	UND	8832
99	CONHAQUE DREHER 900 ML	UND	108
100	ESPUMANTE AURORA BRUT GARRAFA 750 ML	UND	400
101	FANTA SABOR LARANJA 2 LITROS	UND	600
102	GATORADE MORANGO COM MARACUJÁ 500ML	UND	824
103	GATORADE TANGERINA 500ML	UND	850
104	GIN ROCK'S SECO - GARRAFA 995 ML A 1000 ML	UND	120
105	GIN TANQUERAY- GARRAFA 750 ML	UND	120
106	GOIANINHO LATA 350 ML	UND	12000
107	H2O LIMÃO 500 ML	UND	2400
108	H2O LIMONETO 500 ML	UND	2400
109	LICOR AFRICANO CREMOSO AMARULA - GARRAFA 750 ML	UND	120
110	LICOR COINTREAU TRIPLE SEC - GARRAFA 700 ML	UND	120

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
111	LICOR STOCK CREME CACAU - GARRAFA 720 ML	UND	120
112	LICOR STOCK CURAÇAU BLUE - GARRAFA 720 ML	UND	120
113	MARTINI BIANCO DOCE – GARRAFA 995 ML	UND	120
114	MARTINI ROSSO – GARRAFA 750 ML A 995 ML	UND	120
115	PEPSI BLACK LATA 350 ML	UND	2400
116	RUM BACARDI CARTA BLANCA 980ML	UND	60
117	RUM BACARDI CARTA ORO 980 ML	UND	156
118	RUM BACARDI LIMON - GARRAFA 980 ML	UND	120
119	RUM MONTILLA CARTA OURO 1L	UND	156
120	SCHWEPPES CITRUS LATA 350 ML	UND	2400
121	SCHWEPPES TÔNICA LATA 350 ML	UND	5400
122	SCHWEPPES TÔNICA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML	UND	1800
123	SMIRNOFF ICE LATA 269 ML	UND	4800
124	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR ABACAXI - 500 ML	UND	1200
125	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR CAJU - 500 ML	UND	600
126	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR MARACUJÁ - 500 ML	UND	1800
127	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR UVA - 500 ML	UND	600
128	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PRATS 900 ML	UND	1200
129	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PRATS GARRAFA 300 ML	UND	5400
130	SUCO DE MAÇÃ YAKULT CAIXA 200 ML	UND	3600
131	SUCO DE UVA INTEGRAL AURORA CAIXA 200 ML	UND	3600
132	SUCO DE UVA INTEGRAL AURORA GARRAFA 1000 ML	UND	2400
133	SUCO DE UVA INTEGRAL PRATS GARRAFA 300 ML	UND	2400
134	SUCO DEL VALLE BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR UVA LATA 290 ML	UND	600
135	SUCO LA FRUIT LIGHT SABOR PESSEGO CAIXA 200 ML	UND	600
136	SUCO LA FRUIT LIGHT SABOR UVA CAIXA 200 ML	UND	600
137	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO LATA 350 ML	UND	600
138	SUCO LA FRUIT SABOR CAJU - 1L	UND	240
139	SUCO LA FRUIT SABOR CAJU LATA 350 ML	UND	4800
140	SUCO LA FRUIT SABOR MARACUJA- 1L	UND	240
141	SUCO LA FRUIT SABOR MARACUJA LATA 350 ML	UND	4800
142	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO - 1L	UND	600
143	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO CAIXA 200 ML	UND	3000
144	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO LATA 350 ML	UND	12000
145	SUCO LA FRUIT SABOR UVA - 1L	UND	600
146	SUCO LA FRUIT SABOR UVA CAIXA 200 ML	UND	3000
147	SUCO LA FRUIT SABOR UVA LATA 350 ML	UND	12000
148	TEQUILA GOLD JOSE CUERVO - GARRAFA 750 ML	UND	120
149	TEQUILA PRATA JOSE CUERVO - GARRAFA 750 ML	UND	120
150	VINHO ESPUMANTE MOSCATEL BRANCO AURORA 750ML	UND	120
151	VINHO ESPUMANTE MOSCATEL ROSÉ AURORA 750 ML	UND	120
152	VINHO MIORANZA BRANCO SECO GARRAFÃO COM 4,6 LITROS	UND	120
153	VINHO MIORANZA TINTO SECO GARRAFÃO 4,6 LITROS	UND	120
154	VINHO MIORANZA TINTO SUAVE GARRAFÃO 4,6 LITROS	UND	120
155	VINHO RESERVADO CONCHA Y TORO CABERNET SAUVIGNON 750 ML	UND	120
156	VINHO RESERVADO CONCHA Y TORO CARMENERE 750 ML	UND	120
157	VINHO TINTO SANTA HELENA RESERVADO CABERNET SAUVIGNON 750 ML	UND	60
158	VINHO TINTO SANTA HELENA RESERVADO CARMÉNÈRE 750 ML	UND	60
159	WHISKY TEATCHER'S 1 L	UND	60
160	XAROPE MONIN GRENADINE FRUTAS VERMELHAS GARRAFA 700 ML	UND	120
161	XAROPE MONIN MAÇÃ VERDE GARRAFA 700 ML	UND	120

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (ITENS 1 E 89):

ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFÃO 20 LITROS - SEM RETORNO DO VASILHAME: água mineral com aspectos sensoriais, cor, sabor e odor característicos. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem em polipropileno de alta densidade, resistente, transparente e atóxica. Sem retorno do vasilhame.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sesc Goiás mantém serviços de alimentação próprios suas unidades, que visam a produção e distribuição de lanches, bebidas, picolés/sorvetes e refeições para a clientela que frequenta suas instalações.

A necessidade de contratar uma empresa para o fornecimento de bebidas torna-se imperativa para atender às demandas dessas unidades, especialmente para comercialização em lanchonetes, restaurantes e em eventos como festa junina, Virada Sesc, Circuito Sesc de Corridas, Giro Sesc, Sesc Férias, apresentações artísticas, e outras realizações.

As atividades desenvolvidas pelo Sesc Goiás requerem a disponibilização de uma variedade de bebidas para atender à demanda dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, bem como de seus dependentes, e comunidade.

A fim de assegurar a qualidade dos produtos comercializados no Sesc e proporcionar uma experiência positiva aos clientes, é estabelecido que os itens industrializados, incluindo as bebidas, devam ser provenientes de marcas reconhecidas no mercado, com qualidade e procedência certificadas pelos órgãos fiscalizadores. Além disso, é necessário que estejam em conformidade com a legislação vigente para rotulagem.

Consideramos também o processo Pregão Eletrônico nº 0237/2023-PG, no qual diversos itens foram cancelados antes de sua abertura e fracassados durante o processo licitatório. Portanto, a fim de manter a qualidade do atendimento é necessária a contratação de empresa para fornecimento dos produtos.

Os itens deverão ser das marcas indicadas no tópico **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, exceto os itens 1 e 89, que deverá ser fornecido de acordo com as especificações mínimas contidas no tópico **2.1**.

Considerando a necessidade de aquisição de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para as unidades do Sesc Goiás, é imprescindível que a escolha dos produtos seja pautada na qualidade, confiabilidade e aceitação pelo público consumidor. A escolha das melhores marcas do mercado se faz essencial para garantir a satisfação dos participantes e assegurar que os produtos atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos.

As bebidas solicitadas, são reconhecidas no mercado, possuem um histórico comprovado de qualidade, o que minimiza o risco de problemas relacionados ao sabor, consistência ou defeitos nos produtos. Essas marcas, seguem padrões de produção, garantindo uma experiência superior ao consumidor final. Para além disso, as marcas cumprem regulamentações nacionais e internacionais de segurança alimentar, como a rastreabilidade de ingredientes e a utilização de processos industriais modernos. Isso reduz o risco de contaminação e garante a proteção à saúde dos consumidores.

Aceitação pelo Público, visto que as bebidas serão adquiridas para revenda nas unidades, é fundamental atender às expectativas dos clientes. Marcas renomadas têm alta aceitação pelo público devido à confiabilidade e à familiaridade com os produtos. Isso evita reclamações e garante uma experiência mais satisfatória.

O mercado de bebidas apresenta uma ampla variedade de marcas, mas nem todas possuem certificações de qualidade ou reconhecimento junto aos consumidores. As melhores marcas são identificadas com base em rankings de mercado, pesquisas de satisfação e análises realizadas por instituições independentes. A seleção dessas marcas também considera a relação custo-benefício, garantindo que os produtos adquiridos atendam às demandas do evento ou finalidade estabelecida.

A aquisição de bebidas também deve cumprir com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, como o atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de órgãos reguladores internacionais. As marcas de maior renome no mercado costumam estar em conformidade com essas normas, assegurando a aquisição de produtos regulamentados e seguros.

Portanto, a aquisição das melhores marcas de bebidas alcoólicas e não alcoólicas é uma decisão estratégica e justificada, uma vez que garante qualidade, segurança e satisfação ao público-alvo. Essa escolha é essencial para o sucesso do Sesc Goiás, alinhando-se às melhores práticas de gestão e uso responsável dos recursos públicos ou privados.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade da aquisição de bebidas por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) item(s) arrematados, em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto para cada item arrematado.

5.1.2. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do item(s) dentre os atestados pelo menos 1 (um) deles deverá comprovar o fornecimento do quantitativo que represente no mínimo 10% (dez por cento) do previsto no(s) item(s) arrematado(s).

5.1.3. Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

6.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

6.2.1. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.

6.2.2. O valor mínimo que será solicitado por entrega é de R\$500,00 (quinhentos reais).

6.3. Fica entendido que a quantidade indicada é um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

6.4. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

6.5. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

6.6. Todos os produtos deverão entregues acondicionados em embalagens íntegras, lacradas, em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade.

6.7. Os produtos deverão ter validade mínima do fabricante de 4 (quatro) meses a partir do ato da entrega.

6.8. Os itens em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO:

7.1. Itens 1 ao 88:

a) Faturamento:

Administração Regional

Razão Social: Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Estado de Goiás

CNPJ: 03.671.444/000147

Endereço: Av. 136 nº 1084 Qd. F47 Lt. 3-5-7, Setor Marista - Goiânia - Goiás

CEP: 74180-040

b) Entrega:

Unidade de Armazenamento e Logística: Alameda D, Quadra CHC, Lote 200, Chácara São Pedro. Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74923-200.

Horário de entrega: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h. Telefone para contato: (62) 3522-9506

7.2 Itens 89 ao 161

a) Entrega e faturamento

Sesc Caldas Novas (CNPJ:03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400, Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de Preços para aquisição de bebidas	Parcelado	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preço.

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

9.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

9.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preço.

9.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência.

9.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.13. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

9.14. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos no prazo especificado neste Termo de Referência.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás e SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.

10.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

10.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documento equivalente.

10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

10.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.

10.10. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

10.12. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

10.13. A empresa deverá estar devidamente habilitada para o fornecimento dos alimentos, considerando as condições e ressalvas pertinentes prevendo também a realização da entrega dos mesmos em condições adequadas.

10.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência,

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. **FALTAS LEVES:** hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Fornecimento de produto que acarrete danos aos clientes do Sesc.	4
2. Entrega de produto fora as especificações e que não atenda exigências deste documento.	4
3. Atraso no fornecimento dos produtos.	3
4. Não substituição de itens recusados.	4
5. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC.	4

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; e Resolução SENAC nº. 1.270/2024.
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”; “c” e “d”;

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 13.9 “a”.

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência desta Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

- 14.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.
- 14.11.** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.
- 14.12.** A Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.
- 14.13.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.
- 14.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.
- 14.15.** A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.
- 14.16.** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 14.17.** Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Sugere-se a designação como fiscais, suplentes e gestores da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente os colaboradores abaixo indicados:

a) Unidade de Armazenamento e Logística (Itens 1 ao 88):

Gestor: Gabriella Rodrigues Oliveira
Cargo: Líder da Seção de Logística
Matrícula: 5920 CPF: xxx.xxx.xxx-43

Fiscal: Kássio Alex Ferreira
Supervisor Técnico
Matrícula: 12334 CPF: xxx.xxx.xxx -05

Suplente: Evilácio Pedroso Maciel
Assistente Administrativo II
Matrícula: 9136 CPF: xxx.xxx.xxx -91

b) Sesc Caldas Novas (Itens 89 ao 161)

Gestor: Erika Neves da Costa
Cargo: Chefe do Setor de Alimentação
Matrícula: 6642 | CPF: xxx.xxx.xxx -00

Fiscal: Suiane Linhares Rodrigues de Souza
Cargo: Assistente Técnico III
Matrícula: 11468 | CPF: xxx.xxx.xxx-13

Suplente: Thiago Coelho Silva
Cargo: Assistente Administrativo II
Matrícula: 4839 | CPF: xxx.xxx.xxx -24

Goiânia, 17 de janeiro de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Carolina Bento de Oliveira
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-06 | Matrícula: 12307

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos
Líder da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Gerente de Programação e Controle de Recursos
CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Bento De Oliveira, Administrativo**, em 17/01/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Líder de Seção**, em 17/01/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo, Gerente**, em 17/01/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0096241** e o código CRC **75D73C8F**.



sescgo.com.br

 [@sescgo](https://www.instagram.com/sescgo)